



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Franca/SP.

Visando à adequação do projeto, apresentamos as emendas que seguem abaixo, para alguns ajustes à propositura, na forma fundamentada no Parecer das Comissões Permanentes.

EMENDA ADITIVA Nº _____

Ficam inseridas as seguintes expressões “a ser oportunamente definida,” no art. 6º, *caput*, do Projeto de Lei nº 4/2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 6º A equipe técnica competente, a ser oportunamente definida, caberá zelar pela aplicação da Política de Gestão de Documentos do Processo Eletrônico, sendo responsável pela implantação, a coordenação, o gerenciamento e a normatização do Processo Eletrônico nesta Casa e Leis.”

Câmara Municipal de Franca, em 20 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. Carlinho Petrópolis Farmácia

Ver. Luiz Amaral

Ver. Daniel Bassi

Ver. Lindsay Cardoso

Ver. Pastor Palamoni